LEI Nº 3.329 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.261 de 11 de dezembro de 2017 e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1° da Lei Municipal nº. 3.261 de 11 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob o REGIME DE COMODATO, o uso do imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado na Quadra 01, estrada de Acesso ao Matadouro s/n, as instalações físicas da Fábrica de Farinha "João Vitor Sobrinho", nesta cidade, a Empresa DAQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.752.974/0001-82, pelo período de 20 (vinte) anos."

Art. 2º. – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 3.261 de 11 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento